

# AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA CONTRATAÇÃO Nº 930867 - 3/2026

## CONTRATANTE (UASG)

Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM do Estado de São Paulo (930867).

## OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, execução e acompanhamento de concurso público para provimento de cargo efetivo de Contador do RPPS, conforme condições, quantidade e exigência estabelecidas neste Dispensa de Licitação Eletrônica (Termo de Referência – Anexo I).

## VALOR TOTAL (GLOBAL) ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) – composto por taxa de inscrição + valor fixo.

## PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/05/2026 das 14h00 até 21/05/2026 às 08h30

## PERÍODO DE LANCES

De 21/05/2026 às 8h30 as 14h30

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – CONTRATAÇÃO Nº 930867 - 3/2026**

**(Processo Administrativo nº 005/2026-L)**

Torna-se público que o **Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM**, por meio da Diretoria/Gestão, realizará Dispensa Eletrônica, com **critério de julgamento menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 21/05/2026**

**Link: Comprasnet 4.0**

**UASG Origem 930867**

**Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

1.1. O objeto da presente contratação por dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, execução e acompanhamento de concurso público para provimento de cargo efetivo de Contador do RPPS, conforme condições, quantidade e exigência estabelecidas neste Aviso de contratação e seus Anexos.

1.1. O valor máximo (global) estimado da licitação é de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, sendo que foi realizada pesquisa para a formação de uma cesta de preço, sendo a remuneração da contratada composta por:

- a) Arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos; e
- b) Pagamento complementar a ser realizado pelo RPPS, para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto contratualmente (Valor Fixo).

1.2. A contratada assumirá os riscos relacionados à variação/estimativa no número de inscritos, não sendo devido reequilíbrio econômico-financeiro por esse motivo, atentando-se que os custos decorrentes da concessão de **isenção de taxa de inscrição**, nos termos da **Lei Municipal nº 4.181, de 17 de janeiro de 2019**, deverão ser suportados integralmente pela contratada, não cabendo qualquer compensação financeira por parte da Administração.



- 1.3. O concurso público observará a reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o percentual mínimo legal sobre as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.
- 1.4. Considerando tratar-se de provimento inicial de 01 (uma) vaga, não haverá reserva imediata, ficando assegurada a aplicação do percentual legal em caso de surgimento de novas vagas ou forem criadas no prazo de validade do concurso.
- 1.5. Quanto às ações afirmativas para candidatos negros, sua aplicação dependerá da existência de legislação municipal específica, devendo o edital observar integralmente eventual norma local vigente à época de sua publicação.
- 1.6. O montante arrecadado com as **taxas de inscrição deve obrigatoriamente considerado para fins de apuração da remuneração total (global) da contratada de modo que em hipótese alguma a remuneração poderá ultrapassá-lo.**
- 1.7. Caso a soma do valor fixo pago pelo RPPS juntamente com a arrecadação das taxas de inscrição ultrapasse o valor global contratado, a contratada deverá compensar ou restituir os valores excedentes, nos termos definidos contratualmente.
- 1.8. A contratada deverá apresentar prestação de contas detalhada da arrecadação das taxas, incluindo número de inscritos, valores arrecadados e isenções concedidas.
- 1.9. Será vedado qualquer pagamento que ultrapasse o valor global contratado, bem como qualquer pagamento antecipado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 1.10. Os valores das taxas de inscrição deverão observar o disposto no Decreto Municipal nº 4.420, 30 de março de 2026, e serão integralmente destinados à contratada, sendo vedada a fixação de valores em desacordo com a legislação municipal, consistindo:
  - a) Para cargos que exijam ENSINO FUNDAMENTAL: R\$ 40,00
  - b) Para cargos que exijam ENSINO MÉDIO: R\$ 70,00
  - c) Para cargos que exijam ENSINO SUPERIOR: R\$ 100,00
- 1.11. O RPPS poderá revisar os valores ou adequações necessárias, caso haja alteração superveniente da legislação municipal.
- 1.12. A contratada será integralmente responsável pela arrecadação, gestão e execução financeira dos valores recebidos a título de inscrição, arcando com todos os custos operacionais do certame, devendo garantir total transparência na gestão dos recursos, mediante apresentação de relatório detalhado contendo: número total de inscritos; valores arrecadados; quantitativo de isenções concedidas, nos termos da legislação municipal aplicável; e, demonstrativo financeiro consolidado do certame;



1.13. A contratada deverá disponibilizar à Administração acesso às informações relativas à arrecadação e execução do contrato, sempre que solicitado, para fins de fiscalização e controle, que poderá ser exercido a qualquer tempo.

1.14. Para a contratação em questão devem ser observados os termos da tabela abaixo (lote único), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição Resumida do Serviço	Quant.	V. Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, execução e acompanhamento de concurso público para provimento de cargo efetivo de Contador do RPPS, conforme condições, quantidade e exigência estabelecidas neste Aviso de contratação e seus Anexos.	1	Taxa de Inscrição + Valor Fixo	R\$ 16.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 16.000,00</b>

1.14.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.15. O pagamento será realizado em parcela única, após o aceite da conformidade dos objetos e serviços mediante **termo de recebimento definitivo**.

1.16. O critério de julgamento adotado será o **menor preço total/global do lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. ESPECIFICAÇÕES DO BEM A SER ADQUIRIDOS

2.1. A contratada deverá executar integralmente o concurso público, compreendendo:

- a) Elaboração do edital e seus anexos;
- b) Planejamento operacional do certame;
- c) Recebimento de inscrições (inclusive via internet);
- d) Elaboração, aplicação e correção das provas;
- e) Garantia de sigilo e segurança;
- f) Atendimento aos candidatos;



- g) Análise de recursos;
- h) Publicação de resultados; e,
- i) Apoio na homologação final.

2.2. Na elaboração de Edital de Inscrição deve ser abrangido:

- Elaboração e montagem da minuta dos editais para apresentação ao Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM e análise juntamente com a Comissão de Concurso;
- Definição de critérios para recebimento das inscrições;
- Especificação de disciplinas e pesos das provas, bem como média para aprovação;
- Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- Contratação de instituição bancária para pagamento de inscrições;
- Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

2.3. Em relação à Aplicação de provas escritas, deve abarcar:

- Elaboração de questões inéditas, em conformidade como nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispendo de profissionais especializados;
- Análise técnica das questões, com revisão de português;
- Digitação e edição;
- Impressão dos cadernos de questões;
- Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- Verificação e contratação dos locais para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- Distribuição dos candidatos no local das provas;
- Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- Mapeamento e identificação das salas para realização das provas;
- Elaboração dos materiais de apoio para realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;



- Acondicionamento e transporte dos cadernos ao local das provas, como devido laque garantidor de sigilo e segurança;
- Treinamento e contratação do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação;
- Elaboração de atas e listas de presença;
- Ampla divulgação do gabarito oficial, após o término das provas;
- Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- Correção e entrega dos resultados das provas escritas; e,
- Emissão do relatório de notas dos candidatos para publicação.

2.4. Na Análise de Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- Fundamentação das respostas aos pedidos de recurso impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.
- 4.5. O Processamento da classificação previa e final dos candidatos, envolve:
- Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- Aplicação de critérios de desempates de notas, de acordo como previsto no edital de inscrições, realizando:
- Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

2.5. O Concurso Público deverá contemplar, obrigatoriamente:

- Fase I: Prova Objetiva (Caráter eliminatório e classificatório)**, com questões de Língua Portuguesa, Matemática/Raciocínio Lógicos Conhecimentos Gerais/Legislação Municipal e Conhecimentos Específicos (Foco em Contabilidade Pública, Lei 4.320/64, LRF, e Direito Previdenciário/RPPS).
- Fase II: Prova de Títulos (Caráter classificatório)**, valorizando Especialização, Mestrado e Doutorado nas áreas correlatas ao cargo, sugerindo-se, que no edital o Mestrado, Doutorado e Pós-Graduação em Contabilidade Pública, Finanças Públicas ou áreas correlatas tenham uma pontuação diferenciada na fase de títulos.

2.6. A Contratada deverá elaborar Dossiê/Relatório contemplando todos os elementos



administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM, bem como Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando a realização de auditoria.

2.7. A contratada deverá elaborar o **conteúdo programático do concurso público observando, obrigatoriamente, a compatibilidade com as atribuições do cargo de Contador do RPPS**, devendo contemplar, no mínimo:

**a) Contabilidade Pública, incluindo:**

- I. Lei nº 4.320/64;
- II. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- III. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
- IV. PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público) - Foco no PCASP Estendido para RPPS.
- V. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) - Balanços Patrimonial, Financeiro, Orçamentário e DVP, se possível com foco nas particularidades do RPPS;
- VI. Regime de Competência e Regime de Caixa: Tratamento de receitas e despesas previdenciárias; e,
- VII. SIAFIC: Requisitos de transparência e integração de sistemas conforme o Decreto Federal nº 10.540/2020.

**b) Direito Previdenciário, com ênfase em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), incluindo:**

- I. Constituição Federal (art. 40 com as alterações das Emendas 20/98, 41/03, 47/05 e, especialmente, a EC 103/2019);
- II. Lei nº 9.717/1998 (Regras gerais de funcionamento) e suas alterações.
- III. Portaria MTP nº 1.467/2022 (Contabilização e demonstrativos).
- IV. IPC 14 - Instrução de Procedimentos Contábeis (Procedimentos contábeis de RPPS).
- V. Compensação Financeira (COMPREV) entre RGPS e RPPS.
- VI. Equilíbrio Financeiro e Atuarial.
- VII. Legislação Municipal – Lei 3.881/15 e suas alterações posteriores e Emenda a Lei Orgânica nº 33/2025 e 36/2025;
- VIII. Regras de equilíbrio financeiro e atuarial; e



IX. Investimentos do RPPS: Resolução CMN nº 5.272 de 18/12/2025 (Critérios de segurança, rentabilidade e liquidez das aplicações dos recursos).

**c) Direito Administrativo/Orcamento Público:**

- I. Princípios da Administração Pública;
- II. Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 4.320/1964;
- III. Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Limites de gastos, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e equilíbrio das contas previdenciárias; e,
- IV. Conceitos de auditoria aplicados à área pública.

**d) Demais Conhecimentos específicos correlatos às atribuições do cargo**

2.8. Deve, portanto, o conteúdo programático assegurar a adequada aferição da capacidade técnica do candidato para o exercício das funções do cargo de contador no âmbito do RPPS, de modo a aferir competências diretamente relacionadas às atribuições, de modo a buscar selecionar o candidato apto desde o ingresso, evitando retrabalho e riscos operacionais.

### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:



- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



3.2.5. Sociedade cooperativas.

3.2.6. Poderão participar da dispensa as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar N° 123/2006 como microempresa (ME) ou empresa de pequenos portes (EPP) pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da dispensa, devendo os participantes apresentar declaração de observância ao disposto no artigo 4° § 2° da Lei 14.133/21.

3.2.7. Será concedido o benefício previsto no art. 3.º da Lei Municipal 4.730 de 8 de abril de 2025, na hipótese em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito LOCAL ou REGIONALMENTE, forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, sendo que este deverá ser menor ou igual ao valor indicado como referência no edital.

3.2.8. O benefício previsto no item 3.2.6, será aplicado exclusivamente às licitantes enquadradas como ME, EPP e MEI, sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme definido pela Lei Municipal 4.730 de 8 de abril de 2025.

3.2.9. O benefício previsto na Lei Municipal 4.730 de 8 de abril de 2025, não impede a participação de empresas de outras localidades.

#### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, sendo que credenciamento/cadastramento junto ao provedor da plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, de acordo com o modelo constante do **ANEXO II**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



- 4.2.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, salientando no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência** assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5. Uma vez enviada à proposta no sistema, os Fornecedores/prestadores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 4.6. O envio da proposta pelo fornecedor presume que:
- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
  - c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e seus anexos;
  - d) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
  - e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
  - f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e



não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## 5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das **08h30min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.**
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *20 segundos e R\$ 100,00 (cem reais)*.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do fornecedor.**
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



5.7.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

5.7.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- c) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Termo de Referência, desde que insanável.

6.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos; apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada.

7.2. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidos os seguintes documentos:

### **Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);



- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional (CND).
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e



compatível com o objeto contratual;

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **Da qualificação econômico financeira:**

- a) As empresas deverão apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

#### **Do Requisito/Capacidade Técnica**

- a) Experiência na realização de concursos públicos: no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização de serviços de organização, planejamento e execução de concursos públicos;
- b) Capacidade técnica operacional: Comprovação de que dispõe de equipe técnica qualificada para execução do objeto, mediante declaração formal;
- c) Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, sendo **considerado como diferencial técnico a experiência na realização de concursos públicos voltados à Administração Pública, especialmente para cargos da área contábil para RPPS, sem caráter eliminatório.**
- d) A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e veracidade das informações prestadas.
- e) Para a comprovação da capacidade técnica operacional a contratada deverá



indicar, previamente à execução do contrato, profissional responsável técnico, com formação superior compatível, preferencialmente na área contábil ou correlata, devidamente habilitado, devendo, dispor de corpo técnico responsável pela elaboração das provas, com experiência comprovada na elaboração de questões, especialmente nas áreas de Contabilidade Pública e Direito Previdenciário.

- f) A comprovação da qualificação da equipe técnica poderá ser exigida no momento da assinatura do contrato ou previamente ao início da execução, mediante apresentação de currículos e documentos comprobatórios da experiência profissional.
- g) A Administração poderá solicitar a substituição de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos exigidos.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e



as condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. CONTRATAÇÃO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmando Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou Minuta do Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. A contagem do prazo se iniciará com o envio do arquivo, via e-mail ou plataforma digital, do Contrato ao adjudicatário que deverá retornar assinado.

8.4. O aceite do Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e seu Anexo; e que a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e com início dos serviços a partir do mesmo marco temporal, podendo ser prorrogado à critério da Administração nos termos da legislação vigente, em especial atenção ao disposto no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A contratação o regime de fornecimento imediato e será formalizada com emissão de Contrato ou de Nota de Empenho, sendo que no caso da Nota de Empenho ficar dispensada a celebração de instrumento contratual nesta situação, conforme previsto no art. 95, I, da Lei nº 14.133/21, oportunidade em que as partes reconhecem sua vinculação a todas as exigências constantes neste Aviso e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, incluindo, prazos de execução e condições de aceitação do objeto; obrigações da contratada quanto à



correção de não conformidades sem custos adicionais.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Cumprir com todas as obrigações constantes neste Aviso e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.2. Elaborar o cronograma completo e a minuta do Edital, submetendo-os à aprovação da Comissão do Concurso.
- 9.3. Disponibilizar plataforma online para inscrições, com geração de boletos bancários e suporte aos candidatos.
- 9.4. Garantir a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em todas as fases.
- 9.5. Realizar o tratamento das isenções de taxa de inscrição conforme legislação municipal e federal vigente.
- 9.6. Solicitar/requisitar local de prova adequado no Município de São Manuel/SP, garantindo acessibilidade e segurança.
- 9.7. Responder fundamentadamente a todos os recursos administrativos interpostos pelos candidatos em até 05 (cinco) dias úteis.
- 9.8. A Contratada assume integral responsabilidade por falhas na elaboração de questões (plágio ou erro técnico grosseiro), devendo substituir a questão ou anular o item sem custos ao Instituto.
- 9.9. Fornecer o objeto adjudicado e os materiais em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência/Dispensa de licitação, executando os serviços nas condições estipuladas, prazo e locais indicadas, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 9.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus representantes/empregados, ou ainda por infrações à legislação em vigor, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.11. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho, de ordem de classe de bônus, indenizações e quaisquer outros encargos e despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, que incidam ou venham a incidir no desempenho dos objetos e serviços contratados e



resultantes da adjudicação;

- 9.12. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos do Termo de Referência;
- 9.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.14. Atender prontamente a quaisquer exigências e determinação da fiscalização e do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente aquisição, fornecendo meios de contato direto com o funcionário indicado e responsável pela execução do objeto da presente dispensa, tais como telefone, e-mail, WhatsApps entre outros;
- 9.15. Fornecer ao fiscal/gestor do contrato todas as informações por ele solicitadas;
- 9.16. Apresentar, sempre que solicitado pelo fiscal/gestor do contrato, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
- 9.17. Comunicar imediatamente ao IPREM-SM, por intermédio do fiscal/gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- 9.18. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da contratação.
- 9.19. Comunicar formalmente, por escrito e em via impressa, qualquer alteração do domicílio empresarial, de telefone, e de e-mail da empresa, sendo que facultativamente esta informação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail, ou *Whatsapp*).

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos da proposta homologada e adjudicada, no Aviso e seus Anexos e, especialmente no Termo de Referência;
- 10.2. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.
- 10.3. Fornecer as informações e legislações municipais atualizadas.
- 10.4. Fornecer/requisitar/solicitar local de prova adequado no Município de São Manuel/SP, garantindo acessibilidade e segurança.
- 10.5. Homologar o resultado final após o trânsito em julgado administrativo de todas as fases.
- 10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, referentes ao objeto da contratação em tempo hábil;
- 10.7. Proporcionar, na medida do possível, todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento



das obrigações da Contratada;

- 10.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;
- 10.9. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.10. Efetuar o pagamento de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação da Nota Fiscal;
- 10.11. Aplicar, se necessário, as sanções;
- 10.12. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições pactuadas no Aviso e seus Anexos, especialmente no Termo de Referência;
- 10.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se que as soluções por ela proposta sejam as mais adequadas;

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**l)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da presente Dispensa Eletrônica de Licitação, serão aplicadas as sanções administrativas prevista no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

**a)** Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**d)** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

**e)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas b) até g), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “i” do item 11.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

## **12. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**



12.1. O cronograma abaixo apresenta a estimativa das etapas para execução do concurso público, contadas a partir da assinatura do contrato:

<b>Fase</b>	<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo Estimado</b>
1	Planejamento Inicial	Reunião de alinhamento e definição do cronograma executivo	Até 5 dias
2	Elaboração do Edital	Elaboração da minuta do edital e conteúdo programático	Até 10 dias
3	Análise e Aprovação	Revisão e validação pelo RPPS	Até 5 dias
4	Publicação do Edital	Publicação oficial	Imediato
5	Período de Inscrições	Recebimento das inscrições	25 a 30 dias
6	Homologação das Inscrições	Lista de inscritos e recursos	Até 5 dias
7	Preparação das Provas	Elaboração final e logística (paralelo às inscrições)	Até 15 dias
8	Aplicação das Provas	Realização da prova objetiva	1 dia
9	Gabarito Preliminar	Publicação	Até 2 dias
10	Recursos (Objetiva)	Interposição e análise	Até 5 dias
11	Resultado da Prova Objetiva	Divulgação dos habilitados	Até 5 dias
12	Convocação para Títulos	Convocação dos candidatos habilitados	Até 2 dias
13	Entrega de Títulos	Envio eletrônico dos títulos	7 a 10 dias
14	Análise dos Títulos	Avaliação e pontuação	Até 5 dias
15	Resultado Preliminar (Títulos)	Divulgação	Até 3 dias



Fase	Etapa	Descrição	Prazo Estimado
16	Recursos (Títulos)	Interposição e análise	Até 3 dias
17	Resultado Final	Publicação do resultado definitivo	Até 5 dias
18	Homologação	Homologação do concurso	Até 5 dias

12.2. De acordo com o cronograma apresentado o prazo total estimado é **90 a 120** dias após a assinatura do contrato.

12.3. A fase de títulos será restrita aos candidatos habilitados na prova objetiva, sendo que o envio dos títulos poderá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

12.4. As etapas poderão ocorrer de forma parcialmente simultânea, especialmente a preparação das provas durante o período de inscrições;

12.5. Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e aprovação do RPPS;

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sendo que o descumprimento injustificado dos prazos ensejará aplicação de penalidades contratuais.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no **Comprasnet 4.0** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicafe, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



- 13.3. As providências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2. acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** Termo de Referência;



- **ANEXO II:** Modelo de Proposta;
- **ANEXO III:** Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- **ANEXO IV:** Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal ou procurador, assegurando que não está impedida de contratar com a Administração;
- **ANEXO V:** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **ANEXO VI:** Declaração De Cumprimento Pleno Dos Requisitos De Habilitação;
- **ANEXO VII:** Minuta do Contrato.

São Manuel, 14 de maio de 2026.

**Wanderlei Roberto Lourenção**  
**Diretor Presidente**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.063/2020  
E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.053, 28 DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME IMPRESSÃO À  
MARGEM DIREITA.**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.12. A Este Termo de Referência tem como objetivo formalizar a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, execução e acompanhamento de concurso público para provimento de cargo efetivo de Contador do RPPS.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da vacância do cargo de contador, em razão de exoneração do servidor anteriormente ocupante, sendo imprescindível sua reposição para garantir a continuidade dos serviços contábeis, o cumprimento das obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) e ao Ministério da Previdência Social, ou seja, cargo essencial para gestão previdenciária, atentando-se que recentemente a Lei Complementar nº 121/2026 reestruturou o quadro, extinguindo o cargo de "Contabilista" e criando o de "Contador", exigindo novo provimento via concurso público, visto que o servidor anterior solicitou exoneração.

2.2. A ausência de profissional habilitado impede o fechamento de balancetes mensais; cumprimento das obrigações junto ao CADPREV e AUDESP, bem como a emissão de pareceres técnicos para a Diretoria Executiva e Conselhos.

2.3. Nos termos do art. 37, II da Constituição Federal, o provimento de cargos efetivos deve ocorrer mediante concurso público.

2.4. Considerando a complexidade técnica e operacional envolvida na realização de certames, justifica-se a contratação de empresa especializada.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.12. A pretensa contratação se fará por Dispensa Eletrônica, nos moldes do Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e tem por finalidade contratar empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, execução e acompanhamento de concurso público para provimento de cargo efetivo de Contador do RPPS.

3.13. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.317/2022, e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor



e a bem da econômica processual, a presente contratação poderá ocorrer por meio dispensa de licitação, na forma eletrônica.

3.14. Para fins de enquadramento é considerado o valor global da contratação, independentemente da forma de remuneração da contratada, ficando vedado o fracionamento indevido de despesas com o objetivo de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação.

3.15. A contratação está alinhada ao dever constitucional do concurso público (Art. 37, II, CF/88) e ao Plano de Ação do IPREM-SM para o exercício de 2026, que visa a profissionalização e a continuidade do serviço público essencial.

#### **4. DA DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.12. A contratada deverá executar integralmente o concurso público, compreendendo:

- a) Elaboração do edital e seus anexos;
- b) Planejamento operacional do certame;
- c) Recebimento de inscrições (inclusive via internet);
- d) Elaboração, aplicação e correção das provas;
- e) Garantia de sigilo e segurança;
- f) Atendimento aos candidatos;
- g) Análise de recursos;
- h) Publicação de resultados; e,
- i) Apoio na homologação final.

4.13. Na elaboração de Edital de Inscrição deve ser abrangido:

- Elaboração e montagem da minuta dos editais para apresentação ao Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM e análise juntamente com a Comissão de Concurso;
- Definição de critérios para recebimento das inscrições;
- Especificação de disciplinas e pesos das provas, bem como média para aprovação;
- Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias;
- Seleção e convocação das bancas examinadoras;
- Contratação de instituição bancária para pagamento de inscrições;
- Treinamento aos encarregados do recebimento das inscrições;
- Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando suas homologações;
- Emissão de relatório de candidatos em ordem alfabética, contendo cargo e número de



inscrição e as inscrições indeferidas, mediante fundamentação.

4.14. Em relação à Aplicação de provas escritas, deve abarcar:

- Elaboração de questões inéditas, em conformidade como nível de escolaridade do cargo, bem como as atribuições, dispondo de profissionais especializados;
- Análise técnica das questões, com revisão de português;
- Digitação e edição;
- Impressão dos cadernos de questões;
- Manutenção do sigilo das questões e da segurança da prova;
- Verificação e contratação dos locais para aplicação das provas e definição das datas em conjunto com a Comissão de Concurso;
- Distribuição dos candidatos no local das provas;
- Emissão da relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- Mapeamento e identificação das salas para realização das provas;
- Elaboração dos materiais de apoio para realização das provas, tais como etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento de questões, cartões de respostas e relatórios;
- Acondicionamento e transporte dos cadernos ao local das provas, como devido lacre garantidor de sigilo e segurança;
- Treinamento e contratação do pessoal envolvido na aplicação da prova;
- Aplicação efetiva das provas, com a presença de equipe de coordenação;
- Elaboração de atas e listas de presença;
- Ampla divulgação do gabarito oficial, após o término das provas;
- Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos;
- Correção e entrega dos resultados das provas escritas; e,
- Emissão do relatório de notas dos candidatos para publicação.

4.15. Na Análise de Revisão de questões e recursos, compreendendo:

- Promoção da coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em edital;
- Encaminhamento dos pedidos de revisão às bancas examinadoras para análise;
- Fundamentação das respostas aos pedidos de recurso impetrados, com emissão de parecer individualizado;
- Atualização, quando necessário, dos gabaritos oficiais e das notas das provas.



4.16. O Processamento da classificação previa e final dos candidatos, envolve:

- Emissão dos relatórios de notas englobando todas as etapas do concurso público;
- Aplicação de critérios de desempates de notas, de acordo como previsto no edital de inscrições, realizando:
- Elaboração de relatórios de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

4.17. O Concurso Público deverá contemplar, obrigatoriamente:

- a) **Fase I: Prova Objetiva** (Caráter eliminatório e classificatório), com questões de Língua Portuguesa, Matemática/Raciocínio Lógicos Conhecimentos Gerais/Legislação Municipal e Conhecimentos Específicos (Foco em Contabilidade Pública, Lei 4.320/64, LRF, e Direito Previdenciário/RPPS).
- b) **Fase II: Prova de Títulos (Caráter classificatório)**, valorizando Especialização, Mestrado e Doutorado nas áreas correlatas ao cargo, sugerindo-se, que no edital o Mestrado, Doutorado e Pós-Graduação em Contabilidade Pública, Finanças Públicas ou áreas correlatas tenham uma pontuação diferenciada na fase de títulos.

4.18. A Contratada deverá elaborar Dossiê/Relatório contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM, bem como Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, quando a realização de auditoria.

## **5. DO REQUISITO/CAPACIDADE TÉCNICA**

5.12. Para contratação a empresa deverá comprovar:

- h) Experiência na realização de concursos públicos: no mínimo, 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a realização de serviços de organização, planejamento e execução de concursos públicos;
- i) Capacidade técnica operacional: Comprovação de que dispõe de equipe técnica qualificada para execução do objeto, mediante declaração formal; e,
- j) Idoneidade e regularidade fiscal;

5.13. Os atestados de capacidade técnica deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, sendo **considerado como diferencial técnico a experiência na realização de concursos**



**públicos voltados à Administração Pública, especialmente para cargos da área contábil ou previdenciária, sem caráter eliminatório.**

5.14. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade e veracidade das informações prestadas.

5.15. Para a comprovação da capacidade técnica operacional a contratada deverá indicar, previamente à execução do contrato, profissional responsável técnico, com formação superior compatível, preferencialmente na área contábil ou correlata, devidamente habilitado, devendo, dispor de corpo técnico responsável pela elaboração das provas, com experiência comprovada na elaboração de questões, especialmente nas áreas de Contabilidade Pública e Direito Previdenciário.

5.16. A comprovação da qualificação da equipe técnica poderá ser exigida no momento da assinatura do contrato ou previamente ao início da execução, mediante apresentação de currículos e documentos comprobatórios da experiência profissional.

5.17. A Administração poderá solicitar a substituição de profissionais que não atendam aos requisitos técnicos exigidos.

## **6. DO CONTEUDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO**

6.12. A contratada deverá elaborar o conteúdo programático do concurso público observando, obrigatoriamente, a compatibilidade com as atribuições do cargo de Contador do RPPS, devendo contemplar, no mínimo:

### **I – Contabilidade Pública, incluindo:**

- Lei nº 4.320/64;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP);
- Demonstrações Contábeis (DCASP): Balanço Patrimonial, Orçamentário, Financeiro e DVP, com foco nas particularidades das Autarquias Previdenciárias;
- Regime de Competência e Regime de Caixa: Tratamento de receitas e despesas previdenciárias; e,
- SIAFIC: Requisitos de transparência e integração de sistemas conforme o Decreto Federal nº 10.540/2020.

**II – Direito Previdenciário, com ênfase em Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), incluindo:**



- Constituição Federal (art. 40 com as alterações das Emendas 20/98, 41/03, 47/05 e, especialmente, a EC 103/2019);
- Normas da Secretaria de Previdência – especialmente a Portaria MTP nº 1.467/2022, atualizada dos RPPS, tratando de parâmetros de organização, funcionamento e responsabilidade dos gestores;
- Legislação Federal Fundamental - Lei nº 9.717/98 (Normas Gerais);
- Legislação Municipal – Lei 3.881/15 e suas alterações posteriores e Emenda a Lei Orgânica nº 33/2025 e 36/2025;
- Regras de equilíbrio financeiro e atuarial; e
- Investimentos do RPPS: Resolução CMN nº 4.963/2021 (Critérios de segurança, rentabilidade e liquidez das aplicações dos recursos).

### III – Direito Administrativo:

- Princípios da Administração Pública;
- Lei nº 14.133/2021; e,
- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF): Limites de gastos, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e equilíbrio das contas previdenciárias.

### IV – Conhecimentos específicos correlatos às atribuições do cargo.

6.13. Deve, portanto, o conteúdo programático assegurar a adequada aferição da capacidade técnica do candidato para o exercício das funções do cargo de contador no âmbito do RPPS, de modo a aferir competências diretamente relacionadas às atribuições, de modo a buscar selecionar o candidato apto desde o ingresso, evitando retrabalho e riscos operacionais.

## 7. DO CRONOGRAMA

7.12. O cronograma abaixo apresenta a estimativa das etapas para execução do concurso público, contadas a partir da assinatura do contrato:

Fase	Etapas	Descrição	Prazo Estimado
1	Planejamento Inicial	Reunião de alinhamento e definição do cronograma executivo	Até 5 dias
2	Elaboração do Edital	Elaboração da minuta do edital e conteúdo programático	Até 10 dias



Fase	Etapa	Descrição	Prazo Estimado
3	Análise e Aprovação	Revisão e validação pelo RPPS	Até 5 dias
4	Publicação do Edital	Publicação oficial	Imediato
5	Período de Inscrições	Recebimento das inscrições	25 a 30 dias
6	Homologação das Inscrições	Lista de inscritos e recursos	Até 5 dias
7	Preparação das Provas	Elaboração final e logística (paralelo às inscrições)	Até 15 dias
8	Aplicação das Provas	Realização da prova objetiva	1 dia
9	Gabarito Preliminar	Publicação	Até 2 dias
10	Recursos (Objetiva)	Interposição e análise	Até 5 dias
11	Resultado da Prova Objetiva	Divulgação dos habilitados	Até 5 dias
12	Convocação para Títulos	Convocação dos candidatos habilitados	Até 2 dias
13	Entrega de Títulos	Envio eletrônico dos títulos	7 a 10 dias
14	Análise dos Títulos	Avaliação e pontuação	Até 5 dias
15	Resultado Preliminar (Títulos)	Divulgação	Até 3 dias
16	Recursos (Títulos)	Interposição e análise	Até 3 dias
17	Resultado Final	Publicação do resultado definitivo	Até 5 dias
18	Homologação	Homologação do concurso	Até 5 dias

7.13. De acordo com o cronograma apresentado o prazo total estimado é **90 a 120 dias** após a assinatura do contrato.

7.14. A fase de títulos será restrita aos candidatos habilitados na prova objetiva, sendo que o



envio dos títulos poderá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

7.15. As etapas poderão ocorrer de forma parcialmente simultânea, especialmente a preparação das provas durante o período de inscrições;

7.16. Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e aprovação do RPPS;

7.17. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sendo que o descumprimento injustificado dos prazos ensejará aplicação de penalidades contratuais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.12. Elaborar o cronograma completo e a minuta do Edital, submetendo-os à aprovação da Comissão do Concurso.

8.13. Disponibilizar plataforma online para inscrições, com geração de boletos bancários e suporte aos candidatos.

8.14. Garantir a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em todas as fases.

8.15. Realizar o tratamento das isenções de taxa de inscrição conforme legislação municipal e federal vigente.

8.16. Solicitar/requisitar local de prova adequado no Município de São Manuel/SP, garantindo acessibilidade e segurança.

8.17. Responder fundamentadamente a todos os recursos administrativos interpostos pelos candidatos em até 05 (cinco) dias úteis.

8.18. A Contratada assume integral responsabilidade por falhas na elaboração de questões (plágio ou erro técnico grosseiro), devendo substituir a questão ou anular o item sem custos ao Instituto.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (IPREM-SM)**

9.12. Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

9.13. Fornecer as informações e legislações municipais atualizadas.

9.14. Fornecer/requisitar/solicitar local de prova adequado no Município de São Manuel/SP, garantindo acessibilidade e segurança.

9.15. Homologar o resultado final após o trânsito em julgado administrativo de todas as fases.

## **10. RESULTADOS ESPERADOS**

10.12. Com a contratação da empresa os resultados esperados são a realização de concurso



público com lisura e transparência em razão da expertise em logística de provas, elaboração de questões técnicas e obediência aos princípios da impessoalidade e publicidade (Art. 37, CF/88), de forma a concretizar o provimento do cargo de contador, com redução de riscos de apontamentos pelo TCESP, promovendo-se a regularização da estrutura administrativa do RPPS.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.12. Serão designados servidores da Contratante como gestor e fiscal para o acompanhamento do fornecimento do objeto contratado, em conformidade com as disposições contidas no inciso I, do art. 140, da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe, dentre outras atividades;

11.13. O Fiscal ou a equipe de Fiscalização da Contratante deverá ter, se possível, qualificação necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento do contrato.

11.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º ao 4º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.16. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DO PRAZO E SUPORTE TÉCNICO PÓS-CONCURSO**

12.12. O contrato deve prever vigência até a homologação final, com cláusula de prorrogação automática em caso de suspensão judicial do certame.



12.13. A contratada deverá prestar suporte técnico ao RPPS pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, contados da homologação do concurso público.

12.14. O suporte técnico poderá ser estendido até a apreciação final da regularidade do concurso público pelos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, desde que dentro do limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação aplicável.

12.15. O suporte técnico será restrito ao fornecimento de informações, documentos e esclarecimentos relacionados exclusivamente aos atos do certame realizado, e auxílio na resposta a questionamentos de órgãos de controle, inclusive o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, desde que relacionados ao concurso público executado; **não** abrangendo a representação jurídica ou defesa técnica institucional do RPPS e consultoria geral desvinculada do objeto contratual.

### 13. DA ANÁLISE DE RISCO

13.12. O RPPS apresenta na tabela a seguir a análise e classificação dos Riscos como **Baixa (improvável ocorrência); Média (possível ocorrência) e Alta/Altíssimo (prejuízo relevante ao interesse público ou nulidade do certame assume integral responsabilidade por falhas na elaboração de questões – plágio ou erro técnico grosseiro – devendo substituir a questão ou anular o item sem custos ao Instituto):**

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências	Medidas Mitigadoras	Responsável
1	Falhas na elaboração do edital	Média	Alto	Nulidade do certame, questionamentos judiciais.	Revisão técnica do edital; validação pelo RPPS; exigência de experiência da contratada.	Contratada / RPPS
2	Vazamento de provas	Baixa	Altíssimo	Anulação do concurso; responsabilização administrativa.	Cláusulas de sigilo; protocolos de segurança; rastreabilidade de acesso.	Contratada
3	Baixa qualidade técnica das provas	Média	Alto	Seleção inadequada de candidatos;	Exigência de banca especializada; análise prévia do	RPPS



Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências	Medidas Mitigadoras	Responsável
				prejuízo ao RPPS.	conteúdo.	
4	Judicialização do concurso	Média	Alto	Suspensão do certame; atraso no provimento do cargo.	Edital claro; critérios objetivos; suporte técnico da contratada.	Contratada / RPPS
5	Inexecução parcial ou total do contrato	Baixa	Alto	Interrupção do certame; necessidade de nova contratação.	Garantias contratuais; penalidades; fiscalização contínua.	RPPS
6	Problemas operacionais (inscrição, aplicação de prova)	Média	Médio	Reclamações; comprometimento da credibilidade.	Testes prévios; sistemas confiáveis; plano de contingência.	Contratada
7	Questionamentos do TCESP	Média	Alto	Apontamentos; possível rejeição de contas.	Planejamento adequado; documentação robusta; suporte técnico pós-concurso.	RPPS
8	Desalinhamento entre conteúdo da prova e atribuições do cargo	Média	Alto	Ineficiência na seleção; apontamento do TCESP	Previsão expressa de conteúdo específico (contabilidade pública e RPPS)	RPPS
9	Fraudes ou irregularidades no certame	Baixa	Altíssimo	Nulidade do concurso; responsabilização dos gestores.	Controle rigoroso; auditoria; acompanhamento integral.	Contratada / RPPS
10	Atraso no	Média	Médio	Demora no provimento do	Cronograma detalhado;	Contratada



Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Consequências	Medidas Mitigadoras	Responsável
	cronograma			cargo	aplicação de penalidades contratuais.	

13.13. O RPPS em face os Análise do risco dotará estratégia geral de mitigação, ou seja, medidas preventivas baseada em planejamento detalhado da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 18); definição clara do objeto e das obrigações contratuais; fiscalização contínua da execução contratual; exigência de qualificação técnica da contratada e previsão de suporte técnico pós-concurso

#### **14. DO PAGAMENTO E DA TAXA DE INSCRIÇÃO E SUA ISENÇÃO**

14.12. A remuneração da contratada será composta por:

- I. Arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos; e
- II. Pagamento complementar a ser realizado pelo RPPS, para garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto contratualmente.

14.13. Para o valor global da contratação a proposta da contratada deve considerar todos os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto, o valores das taxas de inscrição definidos no Decreto Municipal nº 4.420, 30 de março de 2026, a estimativa de candidatos inscritos, a concessão de isenções previsto na Lei Municipal nº 4.181, de 17 de janeiro de 2019, e todos os custos operacionais do certame.

14.14. A contratada assumirá os riscos relacionados à variação/estimativa no número de inscritos, não sendo devido reequilíbrio econômico-financeiro por esse motivo.

14.15. Os custos decorrentes da concessão de isenção de taxa de inscrição, nos termos da Lei Municipal nº 4.181, de 17 de janeiro de 2019, deverão ser suportados integralmente pela contratada, não cabendo qualquer compensação financeira por parte da Administração.

14.16. O montante arrecadado com as taxas de inscrição será obrigatoriamente considerado para fins de apuração da remuneração total da contratada de modo que em hipótese alguma a remuneração poderá ultrapassar o valor global contratado.

14.17. Caso a soma do valor fixo pago pelo RPPS juntamente com a arrecadação das taxas de inscrição ultrapasse o valor global contratado, a contratada deverá compensar ou restituir os



valores excedentes, nos termos definidos contratualmente.

14.18. A contratada deverá apresentar prestação de contas detalhada da arrecadação das taxas, incluindo número de inscritos, valores arrecadados e isenções concedidas.

14.19. É vedado qualquer pagamento que ultrapasse o valor global contratado, bem como qualquer pagamento antecipado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.20. Os valores das taxas de inscrição deverão observar o disposto no Decreto Municipal nº 4.420, 30 de março de 2026, e serão integralmente destinados à contratada, sendo vedada a fixação de valores em desacordo com a legislação municipal, consistindo:

- Para cargos que exijam ENSINO FUNDAMENTAL: R\$ 40,00
- Para cargos que exijam ENSINO MÉDIO: R\$ 70,00
- Para cargos que exijam ENSINO SUPERIOR: R\$ 100,00

14.21. O RPPS poderá revisar os valores ou adequações necessárias, caso haja alteração superveniente da legislação municipal.

14.22. O edital deverá reproduzir fielmente os valores das taxas de inscrição, conforme estabelecido na legislação vigente.

14.23. A contratada será integralmente responsável pela arrecadação, gestão e execução financeira dos valores recebidos a título de inscrição, arcando com todos os custos operacionais do certame.

14.24. A contratada deverá garantir total transparência na gestão dos recursos, mediante apresentação de relatório detalhado contendo: número total de inscritos; valores arrecadados; quantitativo de isenções concedidas, nos termos da legislação municipal aplicável; e, demonstrativo financeiro consolidado do certame;

14.25. A contratada deverá disponibilizar à Administração acesso às informações relativas à arrecadação e execução do contrato, sempre que solicitado, para fins de fiscalização e controle, que poderá ser exercido a qualquer tempo.

## **15. RESERVA DE VAGAS**

15.12. O concurso público observará a reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o percentual mínimo legal sobre as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame.

15.13. Considerando tratar-se de provimento inicial de 01 (uma) vaga, não haverá reserva imediata, ficando assegurada a aplicação do percentual legal em caso de surgimento de novas



vagas ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

15.14. Quanto às ações afirmativas para candidatos negros, sua aplicação dependerá da existência de legislação municipal específica, devendo o edital observar integralmente eventual norma local vigente à época de sua publicação.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.12. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- m) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- n) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.13. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escritas, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam



prejuízos significativos para o serviço contratado;

- b) Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

16.14. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

16.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1, “h” a “i”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.17. Também fica sujeita às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.19. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do IPREM-SM, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando



for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.20. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.21. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.22. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.23. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.24. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Contratante seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.25. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Contratante resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.26. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.12. O valor estima das despesas com a execução da presente contratação serão onerarão a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

## **18. DA POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE**

18.12. A Contratada, no que couber, deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na prestação do serviço.

18.13. A Contratada deverá evitar e/ou reduzir a geração de quaisquer resíduos envolvidos na execução dos serviços objeto deste contrato.



18.14. Preferencialmente, a Contratada deverá utilizar insumos, materiais e equipamentos ecologicamente corretos, com selos ou certificados de responsabilidade ambiental.

18.15. O descarte de qualquer resíduo, equipamento inservível ou demais produtos resultantes da execução dos serviços deverão atender às normas ambientais e à legislação sanitária, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei N° 12.305/2010).

## **19. DOS REQUISITOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

19.12. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.13. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

19.14. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

19.15. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o Contratante, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

19.16. A Contratada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante.

19.17. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

19.18. A Contratada, quando do encerramento do contrato, exceto se abrangidos pelo disposto nos incisos do artigo 16 da LGPD, fica obrigada a eliminar todos os dados pessoais obtidos em razão



da execução do contrato. O Contratante deverá ser formal e justificadamente comunicado da eventual impossibilidade da eliminação de dados pessoais que não se enquadrem na hipótese legal acima mencionada.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.12. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação devendo a contratação observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

20.13. A prestação dos serviços observará integralmente a legislação aplicável e normas dos órgãos de controle.

20.14. A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar sanções administrativas, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

20.15. Os casos de sanção administrativa e/ou rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.16. A presente avença se regula pelas suas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Wanderlei Roberto Lourenção**

**Diretor Presidente**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.063/2020  
E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.053, 28 DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME IMPRESSÃO À  
MARGEM DIREITA.**



## ANEXO II - Modelo de Proposta

(Tratando-se pessoa jurídica, em papel timbrado da empresa)

Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM/SP

DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ/MF OU CPF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

1.1. Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica - Contratação nº 930867 - 3/2026– Processo Administrativo nº 005/2026-L

1.2. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, execução e acompanhamento de concurso público para provimento de cargo efetivo de Contador do RPPS, conforme condições, quantidade e exigência estabelecidas neste Aviso de contratação e seus Anexos.

1.3. Para **formalização da proposta, deveser observada a seguinte planilha**, atentando-se que a proposta de Pessoa Física já deve considerar e acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social:

Item	Descrição Resumida do Serviço	Quantidade	V. Unitário	Valor Global
1	A contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, execução e acompanhamento de concurso público para provimento de cargo efetivo de Contador do RPPS, conforme condições, quantidade e exigência estabelecidas neste Aviso de contratação e seus Anexos.	1	Taxa de Inscrição + Valor Fixo	



<b>VALOR TOTAL</b>	
--------------------	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO)

2. VALIDADE DA PROPOSTA DIAS (MÍNIMA 60 DIAS)
3. DECLARO que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, **encargos sociais/contribuição patronal à seguridade social**, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
4. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.
5. DEMAIS CONDIÇÕES: DE ACORDO COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante ou pessoa física

Nome do representante ou pessoa física \_\_\_\_\_

RG do representante ou pessoa física: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

**(Em papel timbrado da empresa)**

**Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM/SP**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_

1.4. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da **Dispensa de Licitação Eletrônica - Contratação nº 930867 - 3/2026– Processo Administrativo nº 005/2026-L, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS**, de acordo com o inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/21, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

**DECLARA** também que, de acordo com o inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que cumpre todas as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**DECLARA** ainda que, de acordo com o §1º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, que a proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa**  
**Nome do Representante Legal**  
**Cargo do Representante legal.**



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

**Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM/SP**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar da **Dispensa de Licitação Eletrônica - Contratação nº 930867 - 3/2026– Processo Administrativo nº 005/2026-L, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS** que não está impedida de contratar com esta Autarquia Municipal direta e/ou indireta, assim como do Art. 14 da Lei 14.133/21; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa**  
**Nome do Representante Legal**  
**Cargo do Representante legal.**



**ANEXO V**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - CONTRATAÇÃO Nº 930867 - 3/2026**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(Em papel timbrado da empresa)**

Ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM/SP

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, interessada em participar da, **DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS**, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que

- ( ) microempresa  
( ) ou empresa de pequeno porte

nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na **Dispensa de Licitação Eletrônica - Contratação nº 930867 - 3/2026– Processo Administrativo nº 005/2026-L**, realizado pelo Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.  
(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

\_\_\_\_\_  
**Nome da Empresa**  
**Nome do Representante Legal**  
**Cargo do Representante legal.**



**ANEXO VI**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA - CONTRATAÇÃO Nº 930867 - 3/2026**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(Em papel timbrado da empresa)**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome e qualificação da pessoa jurídica), interessada em participar do **Dispensa de Licitação Eletrônica - Contratação nº 930867 - 3/2026– Processo Administrativo nº 005/2026-L**, do Instituto de Previdência Municipal de Sao Manuel – IPREM-SM, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação constantes no edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

---

**Nome da Empresa/pessoa física**  
**Nome do Representante Legal**  
**Cargo do Representante legal.**



## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, execução e acompanhamento de concurso público para provimento de cargo efetivo de Contador do RPPS.

**Contrato nº 005/2026**

**Processo nº: 005/2026-L**

Aos XX (XXXXX) dias do mês de XXXX de 2026, por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL – IPREM-SM**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.671.724/0001-96 situado à Avenida Irmãs Cintra, nº 1255, Desmembramento Olinda Ciappina, cidade de São Manuel, Estado de São Paulo, CEP 18.650-049, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **Sr. Wanderlei Roberto Lourenção**, brasileiro, casado, doravante designado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e de outro lado, a empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede a XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, representado por XXXXXXXX, brasileiro, XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado XXXXXXXX, doravante denominada “**CONTRATADA**”, celebram o presente instrumento, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 005/2026-L** e seu Anexo Termo de Referência para a contratação – **Dispensa de Licitação Eletrônica - Contratação nº 930867 - 3/2026 – com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, ao qual se subordinam as partes, obrigando-se nos seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto do presente contratação direta – dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, execução e acompanhamento de concurso público para provimento de cargo



efetivo de Contador do RPPS, conforme condições, quantidade e exigência estabelecidas neste **Dispensa de Licitação Eletrônica - Contratação nº 930867 - 3/2026 e seus Anexos, em especial Termo de Referência – Anexo I, que passa a ser parte integrante do CONTRATO.**

1.2. A Contratada, por força deste instrumento, obriga-se nos termos do **Dispensa de Licitação Eletrônica - Contratação nº 930867 - 3/2026 – Processo Administrativo nº 005/2026-L**, e de sua proposta de preços, a executar o objeto do presente contrato em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência para a contratação, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. A XXXXXXXX prestará os serviços objeto do presente CONTRATO de forma direta e pelo regime de contratação direta por preço global com fornecimento imediato (Art. 6º, X Lei nº 14.133/2021).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ XXXXXXXX (extenso), o qual será pago em parcela única, após o aceite da conformidade dos serviços mediante **termo de recebimento definitivo**, conforme tabela abaixo, obedecendo- se em todo o caso o valor efetivamente homologado:

Item	Descrição Resumida do Serviço	V. Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, elaboração, execução e acompanhamento de concurso público para provimento de cargo efetivo de Contador do RPPS, conforme condições, quantidade e exigência estabelecidas neste Aviso de contratação e seus Anexos	Taxa de Inscrição + Valor Fixo	
<b>VALOR TOTAL</b>			

3.2. O preço inclui todas as despesas e demais custos correspondentes ao fornecimento, tais como, embalagens, transporte, fretes, carga e descarga e tributos, de forma a se constituir na única contraprestação devida pelo CONTRATANTE.



- 3.3. Desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA, o pagamento do valor referente ao fornecimento será efetuado em 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação de nota fiscal ou documento equivalente, **mediante depósito, Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Chave-Pix (se for o caso)**, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, após recebimento definitivo efetuado pelo responsável pela fiscalização do Contrato ou Nota de Empenho.
- 3.3.1. Ocorrendo a suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, a remuneração relativa àquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.
- 3.3.2. No caso de devolução da nota fiscal, por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação desta pelo Instituto de Previdência Municipal de São Manuel – IPREM-SM.
- 3.3.3. Entre a data da apresentação da nota fiscal e a de seu efetivo pagamento, deverá ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer incidência de atualização monetária.
- 3.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.
- 3.3.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 3.4. Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE terão o valor do principal corrigido monetariamente pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata temporis”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DO PRAZO E DA EXECUÇÃO**

- 4.1. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, e com início dos serviços a partir do mesmo marco temporal.
- 4.2. O CONTRATANTE terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe



oferece vantagem, ou no caso previsto na **Cláusula oitava: Dos casos de rescisão.**

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.4. O cronograma abaixo apresenta a estimativa das etapas para execução do concurso público, contadas a partir da assinatura do contrato:

<b>Fase</b>	<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Prazo Estimado</b>
1	Planejamento Inicial	Reunião de alinhamento e definição do cronograma executivo	Até 5 dias
2	Elaboração do Edital	Elaboração da minuta do edital e conteúdo programático	Até 10 dias
3	Análise e Aprovação	Revisão e validação pelo RPPS	Até 5 dias
4	Publicação do Edital	Publicação oficial	Imediato
5	Período de Inscrições	Recebimento das inscrições	25 a 30 dias
6	Homologação das Inscrições	Lista de inscritos e recursos	Até 5 dias
7	Preparação das Provas	Elaboração final e logística (paralelo às inscrições)	Até 15 dias
8	Aplicação das Provas	Realização da prova objetiva	1 dia
9	Gabarito Preliminar	Publicação	Até 2 dias
10	Recursos (Objetiva)	Interposição e análise	Até 5 dias
11	Resultado da Prova Objetiva	Divulgação dos habilitados	Até 5 dias
12	Convocação para Títulos	Convocação dos candidatos habilitados	Até 2 dias
13	Entrega de Títulos	Envio eletrônico dos títulos	7 a 10 dias



Fase	Etapa	Descrição	Prazo Estimado
14	Análise dos Títulos	Avaliação e pontuação	Até 5 dias
15	Resultado Preliminar (Títulos)	Divulgação	Até 3 dias
16	Recursos (Títulos)	Interposição e análise	Até 3 dias
17	Resultado Final	Publicação do resultado definitivo	Até 5 dias
18	Homologação	Homologação do concurso	Até 5 dias

4.5. De acordo com o cronograma apresentado o prazo total estimado é **90 a 120** dias após a assinatura do contrato.

4.6. A fase de títulos será restrita aos candidatos habilitados na prova objetiva, sendo que o envio dos títulos poderá ocorrer exclusivamente por meio eletrônico.

4.7. As etapas poderão ocorrer de forma parcialmente simultânea, especialmente a preparação das provas durante o período de inscrições;

4.8. Os prazos poderão ser ajustados mediante justificativa técnica e aprovação do RPPS;

4.9. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sendo que o descumprimento injustificado dos prazos ensejará aplicação de penalidades contratuais.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO onerarão a seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica) do presente exercício e exercícios futuros.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os objetos adjudicados e os materiais em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência/Dispensa de licitação,



executando os serviços nas condições estipuladas, prazo e/ou locais estabelecido no cronograma, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço;

- b) Elaborar o cronograma completo e a minuta do Edital, submetendo-os à aprovação da Comissão do Concurso.
- c) Disponibilizar plataforma online para inscrições, com geração de boletos bancários e suporte aos candidatos.
- d) Realizar o tratamento das isenções de taxa de inscrição conforme legislação municipal e federal vigente.
- e) Solicitar/requisitar local de prova adequado no Município de São Manuel/SP, garantindo acessibilidade e segurança.
- f) Responder fundamentadamente a todos os recursos administrativos interpostos pelos candidatos em até 05 (cinco) dias úteis.
- g) A Contratada assume integral responsabilidade por falhas na elaboração de questões (plágio ou erro técnico grosseiro), devendo substituir a questão ou anular o item sem custos ao Instituto.
- h) O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), substituindo, reparando ou corrigindo, às suas expensas, em prazo exigido, o objeto com falhas e incorreções, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência/Aviso de Contratação Direta e na proposta;
- j) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e na proposta homologada e adjudicada;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.
- l) Atender prontamente a quaisquer exigências e determinação da fiscalização e do



CONTRATANTE, inerentes ao objeto da presente aquisição, fornecendo meios de contato direto com o funcionário indicado e responsável pela execução do objeto da presente dispensa, tais como telefone, e-mail, WhatsApps entre outros;

- m) Comunicar a Administração no prazo de 3 (três), conforme o cronograma estabelecido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência;
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe de bônus, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados e resultantes da adjudicação;
- p) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a autarquia municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IPREM-SM;
- q) Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
- r) Comunicar imediatamente ao IPREM-SM, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste contrato;
- s) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento, prévio e por escrito, do IPREM-SM;
- t) Não utilizar o nome do IPREM-SM ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão de contrato e responsabilização;
- u) Não oferecer este contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- v) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação presentes na contratação;
- w) Observar e garantir rigorosamente a aplicação das normas de tratamento e de proteção de dados pessoais, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), em todas as fases da



execução do serviços;

- x) Respeitar as normas e procedimentos do IPREM-SM, inclusive de acesso às dependências do Edifício;
- y) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO não poderão ser cedidos por qualquer das partes.

6.3. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou, de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

6.4. As partes acordam que a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, sob os serviços contratados através do presente CONTRATO, em qualquer hipótese, fica limitada aos montantes efetivamente recebidos por ela, do **CONTRATANTE** prejudicado.

6.5. A **CONTRATADA** não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação e demais normas pertinentes, são obrigações do **Contratante**;

- a) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- b) Nomear a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização;
- c) Fornecer as informações e legislações municipais atualizadas;
- d) Fornecer/requisitar/solicitar local de prova adequado no Município de São Manuel/SP, garantindo acessibilidade e segurança;
- e) Homologar o resultado final após o trânsito em julgado administrativo de todas as fases;
- f) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;
- g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e no Termo De Referência;



- h) Notificar a CONTRATADA por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- j) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- k) Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado;
- l) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer defeitos e irregularidades encontrados nas execuções dos serviços, fixando-lhe prazos para correções;
- m) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- n) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas neste contrato e Termo de Referência;
- o) Poder exigir, a qualquer tempo, a apresentação documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento de encargos sociais, em especial INSS e FGTS, além de outros.

## **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

8.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, além daquelas situações elencadas pelo Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste CONTRATO, bem como a lentidão, atraso injustificado ou paralisação dos serviços, que venha a prejudicar os prazos contratados.
- b) O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente CONTRATO.

8.2. Em qualquer hipótese de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes, as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.

8.3. A CONTRATANTE poderá resolver unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo e modo nos termos da legislação vigente, ou até a contratação derivada de regular processo licitatório, caso em que será realizada a rescisão imediata do presente instrumento sem quaisquer ônus aos contratantes.



- 8.4. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo, ou em parte de qualquer dos itens e condições deste Contrato tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições os quais permanecerão inalterados como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 8.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

## **9 CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços objeto do presente contrato ou seu



descumprimento total ou parcial na execução, poderá constituir motivo, garantida a defesa prévia, de aplicação das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da aplicação de:

- a) Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.3. A multa prevista no item acima poderá ser aplicada sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre elas:

- a) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas b) até g), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” e “i” do item 9.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

## **10 CLÁUSULA DÉCIMA: DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

10.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente instrumento, ou cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A gestão e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente



designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não se exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/21.

## **12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, demais normas aplicáveis, bem como, no que couber, os princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos dispostos no Código Civil Brasileiro.
- 12.2. As sanções administrativas previstas no presente instrumento, bem como, a rescisão contratual, nas hipóteses estabelecidas para sua aplicação, ficam condicionadas a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.
- 12.3. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexecutável, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, amenos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexecutável afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.
- 12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de São Manuel-SP, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.
- 12.5. As parte declaram e reconhecem que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrições, **a proposta e Edital do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica - Contratação nº 930867 - 3/2026 (Processo Administrativo nº 005/2026-L) e seus Anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência.**
- 12.6. A “CONTRATADA” deverá manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições exigidas na respectiva contratação.



- 12.7. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Município, por extrato, e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será providenciada até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.
- 12.8. E, por estarem justas e contratadas, as partes, após lidas e ratificadas todas as cláusulas, condições, estipulações, termos e dizeres, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para o mesmo efeito, na presença das testemunhas a seguir indicadas.

**São Manuel, de outubro de 2026.**

Instituto Previdência Municipal de São Manuel  
– IPREM-SM Repr/ por Wanderlei Roberto  
Lourenção

XXXXXXXXXXXX. Repr/por  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Cargo

**TESTEMUNHAS:**

Rafael B. Mattielli de Carvalho  
RG:

Bruna Berto Porfírio da Matta  
RG:

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.063/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 4.053, 28 DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.**

